

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 60/2009

OBJETO Inclui no calendário oficial do município o "Dia do Taekwondo",
que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 18/05/2009

Autoria Vereador Rodrigo da Silva

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 22 / 06 / 2009

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3897/2009

Lei nº 3.954, de 07 de agosto de 2009.

Projeto de Lei nº 60/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3954 DE 07 DE AGOSTO DE 2009

Inclui no calendário oficial do município o Dia do Taekwondo, que especifica.

De autoria do vereador Rodrigo da Silva

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Bebedouro o Dia do Taekwondo.

Parágrafo único. O Dia do Taekwondo será comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de agosto de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 07 de agosto de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/314/2009 - je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de junho de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 22/06/2009, o Projeto de Lei n. 60/2009, de autoria do vereador Rodrigo da Silva, que inclui no calendário oficial do município o Dia do Taekwondo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3897/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus seja louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3897/2009

Inclui no calendário oficial do município o Dia do Taekwondo, que especifica.
De autoria do vereador Rodrigo da Silva

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Bebedouro o Dia do Taekwondo.

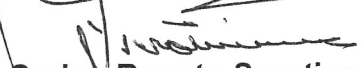
Parágrafo único. O Dia do Taekwondo será comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 60/2009, de autoria do vereador Rodrigo da Silva.

Ementa: Institui no calendário oficial do município o Dia do Taekwondo, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 18 de junho de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 60/2009, de autoria do vereador Rodrigo da Silva.

Ementa: Institui no calendário oficial do município o Dia do Taekwondo, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *REGULARIDADE*

Sala das Comissões, 18 de junho de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 60/2009,
de autoria do vereador Rodrigo da Silva.

Ementa: Institui no calendário oficial do município o Dia do Taekwondo,
que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legitimidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 18 de junho de 2009.

[Handwritten signature]
Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 60/2009: Inclui no calendário oficial do Município o "DIA DO TAEKWONDO" que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no PROJETO DE LEI em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que e o artigo 17, I, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE LEI em exame, refletirão no âmbito do Município, mais especificamente na classe dos praticantes de "artes marciais" que terão, nos termos do projeto em análise, o dia de comemoração do taekwondo, com possibilidades de realização de eventos e promoções.

Assim, o PROJETO DE LEI em questão não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a inclusão no calendário oficial do Município do "DIA DO TAEKWONDO", não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

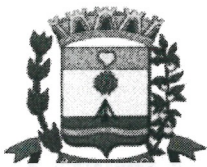
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de maio de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.



"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 17643/2009
DATA: 12/05/2009 HORA: 14:56:44
ORIG: VEREADOR RODRIGO DA SILVA
ASS.: PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 22/06/09
09 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 60 / 2009

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO TAEKWONDO", QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Rodrigo da Silva.**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do município de Bebedouro o "Dia do Taekwondo".

Parágrafo Único. O "Dia do Taekwondo" será comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

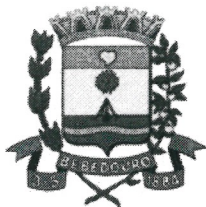
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de maio de 2009.


Rodrigo da Silva (Mestre Rodrigo)
VEREADOR - PDT

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O taekwondo é o atual nome da arte marcial que vem mantendo sua existência, independente e peculiar na Coréia, por mais de vinte mil anos, tendo como propósito principal a defesa e o ataque como meio de defesa própria, usando livremente as mãos.

Cada movimento do Taekwondo é desenhado cientificamente com o propósito específico de desenvolver a crença de que o sucesso é possível a cada um. A constante repetição ensina a paciência e a resolução de transpor obstáculos. O tremendo poder mente/corpo desenvolve a autoconfiança para enfrentar qualquer adversário em qualquer lugar e em qualquer situação.

O mais importante é que este esporte nacional, praticado no solo, serve como uma arte marcial superior de defesa própria, sendo que oferece notável bom-sentido ao praticante, pois ao ter confiança em si mesmo torna-se generoso com os outros e não teme a seu adversário de maneira nenhuma, porque aprende a não usar da sua técnica para agredir, desenvolvendo sua atitude mental pela modéstia.

O esporte nos dias de hoje é considerado fundamental não só na vida dos jovens, mas de todos nós. Pois a prática desportiva pode contribuir para mudar a sociedade, tanto através do prazer, pela atividade física e mental, como também através da sua ludicidade, pela diminuição dos índices de violência e por servir de meio profilático ao sistema de saúde, conforme dados da própria OMS e da UNESCO, que indicam uma economia de US\$ 3,20 em saúde por cada US\$ 1 nele investido.

Como arte marcial, o taekwondo tem uma tendência a ser dominado por atletas orientais. Nas duas Olimpíadas em que a modalidade esteve presente, efetivamente, 10 das 16 medalhas de ouro se dividiram entre 3 países: China, Coréia do Sul e Taipei. Mas o continente americano tem respondido à altura: países como México e Venezuela fizeram algumas de suas raras incursões no quadro de medalhas em Sydney e Atenas. Cuba é um celeiro de atletas de respeito, e o nome mais famoso do esporte está nos EUA: Steven Lopez, atual bicampeão olímpico e tetra mundial.

O dia 8 de agosto foi escolhido por ser o dia que o Taekwondo foi introduzido no Brasil, na capital paulista, São Paulo, data, aliás, seguida na inclusão do calendário de muitos municípios pelo País.

Com o Dia Municipal do Taekwondo ousou pensar em intensificar a sua prática no nosso município, pois, mesmo que lembrado apenas num dia único do ano, consiste em chamar a atenção sobre o esporte, com o fim de torná-lo mais conhecido junto à população e, quiçá, venhamos a descobrir mais talentos para nos representar.

Razão pela qual, peço o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de maio de 2009.


Rodrigo da Silva (Mestre Rodrigo)
VEREADOR - PDT

“Deus Seja Louvado”

